

Resolução N.º 289/87-PG, de 09 de janeiro de 1987

Cria o programa de adaptação funcional.

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se promover adequada e prévia adaptação funcional, para os Procuradores que venham a ser investidos nos cargos da classe inicial da carreira,

RESOLVE:

1. Os Procuradores do Estado investidos nos cargos da classe inicial da carreira deverão, imediatamente após a posse e antes de iniciarem suas atribuições funcionais específicas, submeter-se a um programa de adaptação funcional, que será organizado e coordenado pelo Centro de Estudos Jurídicos.

2. O programa consistirá de palestras diárias, ministradas por Procuradores do Estado especialmente convidados e terá a duração mínima de cinco e máxima de dez dias úteis, segundo os horários fixados pela coordenação.

3. As palestras versarão sobre os seguintes temas centrais:

- a) a Procuradoria Geral do Estado e suas atribuições legais e constitucionais;
- b) A organização administrativa e funcional da Procuradoria Geral do Estado;
- c) A Procuradoria Geral no interior do Estado;
- d) Direitos e deveres do Procurador do Estado;
- e) O Estado em Juízo;
- f) A atividade de consultoria do Estado e o controle da legalidade.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN

Procurador-Geral do Estado

Resolução N.º 290/87-PG, de 9 de janeiro de 1987

Dispõe sobre a realização periódica de seminário no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realização periódica

de seminários, para debate, no âmbito da Procuradoria, de temas jurídicos relevantes e de questões sujeitas à uniformidade de tratamento na defesa dos interesses do Estado,

RESOLVE:

1. Na terceira semana de cada mês, realizar-se-ão seminários, cursos, aulas, palestras ou conferências sobre temas jurídicos que, por sua natureza, devam ser debatidos e divulgados no âmbito da Procuradoria Geral.

2. Caberá ao Centro de Estudos Jurídicos promover os eventos, divulgando-os, com a necessária antecedência, através de circulares e afixação de avisos.

3. A presença nos eventos valerá para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN

Procurador-Geral do Estado

Resolução N.º 291/87-PG, de 09 de janeiro de 1987

Dispõe sobre a realização de reuniões mensais nas Procuradorias Especializadas e Regionais.

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Na primeira semana de cada mês, em dia e hora previamente designados, os Procuradores integrantes de cada Procuradoria Especializada, com a presença do Assessor da área e sob a coordenação do respectivo Procurador-Chefe, reunir-se-ão para que sejam discutidos os principais casos que lhes tenham sido submetidos.

2. Cada Procurador relatará um caso específico, expondo o encaminhamento dado e as conseqüências esperadas ou obtidas.

3. Da reunião será lavrada ata de forma sumária contendo o resumo dos assuntos discutidos e a lista de presenças.

4. Caberá ao Centro de Estudos Jurídicos, à vista das atas que lhe serão remetidas, selecionar dentre os temas debatidos os que devam ser levados a seminário, dando ciência ao Procurador-Geral dos assuntos oriundos daquelas reuniões que entenda devam ser levadas ao seu conhecimento.

5. No âmbito da Procuradoria de Assuntos Regionais, face à sua estrutura administrativa, as reuniões de que trata a presente Resolução, observando-se as demais disposições aplicáveis, terão o seguinte desdobramento:

5.1. Serão realizadas, mensalmente, nas Regionais, entre os Procuradores integrantes e a respectiva Chefia, em dia e hora por esta designados, devendo a ata respectiva ser enviada à Procuradoria de Assuntos Regionais.

5.2. Na primeira semana de cada mês, em dia e hora previamente designados, reunir-se-ão, na sede da Procuradoria, os Procuradores Regionais, os Procuradores lotados na PG-11 e o Procurador-Chefe desta, que dirigirá os trabalhos, para discussão dos assuntos resultantes das reuniões nas regionais, sendo facultada a presença dos Procuradores naquelas lotados.

6. O comparecimento às reuniões, salvo o dos Procuradores Regionais e o facultativo de Procuradores do Estado na reunião referida no item 5.2, será válido para os efeitos da Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986.

7. No corrente mês de janeiro a reunião a que se refere esta Resolução ocorrerá na 3.ª semana.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN
Procurador-Geral do Estado

Resolução N.º 292/87-PG, de 15 de janeiro de 1987

Considera atividade como de aperfeiçoamento profissional.

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º — Será considerada válida para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986, a palestra que se

realizará no auditório Machado Guimarães, da Procuradoria Geral do Estado, no dia 28 de janeiro do corrente, às 16,30 horas, sobre a "PERSPECTIVA DA ECONOMIA NO ANO DE 1987 EM FACE DO PLANO CRUZADO II".

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN
Procurador-Geral do Estado

Resolução N.º 293/87-PG, de 20 de janeiro de 1987

Dá nova designação ao Núcleo de Regularização de Loteamentos.

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando que a metodologia de trabalho do Núcleo de Regularização de Loteamentos, criado pela Resolução n.º 166, de 1984-PG, de 3 de abril de 1984, vem sendo aplicada, com sucesso, no enfrentamento de questões fundiárias em diversas localidades do Estado, que não se restringem a problemas de loteamentos irregulares ou abandonados;

Considerando, em consequência, que se deve dar ao Núcleo designação que reconheça e reflita a ampliação de suas atribuições, sem prejuízo de sua atual competência,

RESOLVE:

Artigo Único — O Núcleo de Trabalho constituído pela Resolução n.º 166, de 1984-PG, de 3 de abril de 1984, passa a designar-se Núcleo de Terras.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN
Procurador-Geral do Estado

Resolução N.º 295/87-PG, de 20 de janeiro de 1987

Cria o Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado.

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Criar o Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, composto pelo